**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 35/2024**

**Autoria do Poder Executivo Municipal, representado pelo Sr. Antonio Hélio Nicolai – Prefeito Municipal**

**“Dispõe sobre o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais no Município de Itapira e dá outras providencias”**

**MANIFESTAÇÃO DE APOIO AO PROJETO DE LEI À FLEXIBILIZAÇÃO DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DE ITAPIRA**

**O SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITAPIRA – SICOMVIT** (Entidade Sindical Patronal), legítimo representante do **“Comércio Varejista”,** participou efetivamente de enumeras reuniões na sede da Prefeitura Municipal de Itapira, juntamente com a Associação Comercial e Empresarial de Itapira – ACEI e Sindicato dos Empregados no Comércio de Itapira, nas discussões, ajustes e auxilio na elaboração do mencionado Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, representado pelo Sr. Antonio Hélio Nicolai – Prefeito Municipal, enviado à Câmara Municipal no dia **25/04/2024,** sob o Protocolo de **nº1275/2024**, que visa **FLEXIBILIZAR** o horário de funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais no Município de Itapira/SP, **das 07h00 até às 22h00** **todos os dias, de segundas-feiras aos domingos,** objetivando a atualização, modernização e enquadramento à realidade vigorante do tempo presente para promover o fomento econômico, oportunizando novos e significativos investimentos econômicos com geração de rendas e criação de mais empregos sustentável e responsável, mais comodidade e facilidades aos consumidores em suas compras, com olhar para o futuro a médio e longo prazo; sem, contudo, implicar e nem violar os sagrados direitos trabalhistas dos empregados comerciários previstos na CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas e, CCT – Convenção Coletiva de Trabalho, na observância da jornada normal de trabalho de 08 (oito) horas diárias, 44 (quarenta e quatro) horas semanais e, 220 (duzentas e vinte) horas mensais e, com repouso semanal remunerado, preservando assim a integridade e a equidade nas relações trabalhistas entre empregados e empregadores; inclusive, prestigiando e observando a vocação do Município pelo Turismo, haja vista, que Itapira já está classificada como **MIT (Município** **de Interesse Turístico),** buscando subir no ranqueamento entre os **Municípios MITs** para a classificação de **Estância,** com amplitude nas atividades turísticas, o que obviamente vem de encontro com a necessidade da flexibilização, com a prorrogação do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais principalmente nos finais de semana, sábados, domingos e feriados. Além de tudo, o presente Projeto de Lei que foi minunciosamente explanado e apoiamos integralmente, visa colocar o Município de Itapira em condição de igualdade e competitividade comercial em relação aos Municípios circunvizinhos como exemplo: Mogi Mirim, Mogi Guaçu, Amparo, Serra Negra, Águas de Lindóia, Pedreira, entre outros, que permitem o funcionamento do Comércio Varejista em horários flexíveis, de forma intensa sem restrições e ou/amarras. Esclarecendo que o Projeto de Lei, faculta ao empresário o horário de funcionamento que mais se adequar ao seu ramo de atividade e interesses comerciais. Por fim, contamos com o apoio da sociedade em geral e, em especial com a **conscientização e sensibilização dos nobres vereadores que compõem a Egrégia Câmara Municipal no acolhimento e aprovação unânime** do mencionado Projeto de Lei que dispõe sobre o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais no Município de Itapira, 07h00 às 22h00 de segundas-feiras aos domingos nos exatos termos conforme proposto pelo Poder Executivo Municipal, para o salutar fomento econômico de Itapira, com mais investimentos sustentáveis, mais lucratividade, mais geração de novos empregos e mais arrecadação de impostos.

Itapira/SP, sexta-feira, 03 de maio de 2024.

**FRANCISCO DE ASSIS FRANCIOZO – PRESIDENTE**

**SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITAPIRA – SICOMVIT**

**CNPJ/MF: 58.383.571/0001-32 – IE – INSC. ESTADUAL: ISENTO**

**“Entidade Sindical Patronal”**

**“Representação do Comércio Varejista”**

**Rua Joaquim Inácio, nº 77, Centro, CEP: 13970-150 – Itapira/SP**

**Tels. (19) 3843-7717 / (19) 3863-2728 / (19) 9.9617-3202**

**Site:** [**www.scvitapira.org.br**](http://www.scvitapira.org.br) **/ E-mail:** [**scvitapira@gmail.com**](mailto:scvitapira@gmail.com)